
Ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil

Pedro Amadeu Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga,

- a) Os avisos da ANEPC, quanto ao risco extremo de incêndio nas 72 horas, a contar do dia de ontem (Informação n.º 8001246246 do PROSIV);
- b) Os focos de incêndio que se vieram a constatar junto à E.N. 16 e na serra da Ermida, com aproximação à vila pela Póvoa;
- c) O esforço que impende sobre o dispositivo operacional de combate a incêndios rurais;
- d) A necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de reação face ao risco de incêndio rural;
- e) Que, nos termos do ponto 1 do artigo 35º da Lei de Bases da Proteção Civil, compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;
- f) Que, nos termos do ponto 3 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil;

Determina:

1. Ativar de imediato o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e publicitar a decisão pelas vias definidas no próprio plano;
2. Durante a vigência do PMEPC;

-
- a) Manter em prontidão, sob a responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil, maquinaria para trabalho em espaços rurais já contratada a particulares, para apoio às operações de combate a incêndios rurais no território do Município de Sever do Vouga, caso venham a ser necessárias;
 - b) Mobilizar, em casos necessários, todos os recursos materiais e humanos do Município de Sever do Vouga, para apoio às operações de combate, rescaldo e vigilância de incêndios rurais que se verifiquem no concelho, sob a coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - c) Dispensar os trabalhadores do Município de Sever do Vouga que sejam bombeiros do quadro ativo do Corpo de Bombeiros do concelho de Sever do Vouga;
 - d) A aplicação imediata e integral das medidas excecionais previstas no âmbito da Declaração da Situação de Contingência no território municipal;
 - e) Proibir o acesso, circulação e permanência no interior de todos os espaços classificados no Plano Diretor Municipal como espaços florestais, com as exceções previstas no n.º 2 do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, nomeadamente o acesso, a circulação e a permanência de residentes permanentes ou temporários e de pessoas que ali exerçam atividade profissional;
 - f) Solicitar à GNR o reforço da vigilância nos espaços em todos os espaços rurais e florestais do território;
 - g) Garantir a regular informação e sensibilização da população, relativamente ao risco de incêndio em espaços rurais e às medidas adotadas pelo Governo e pela autarquia, através das plataformas de comunicação do Município de Sever do Vouga e das Juntas de

Freguesia, em articulação com os órgãos de comunicação social locais no estrito cumprimento do seu dever especial de cooperação;

Desta decisão deve ser dado conhecimento imediato à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil via o Comando Distrital de Operações de Socorro de Aveiro, aos municípios de Albergaria-a-Velha, Águeda, Oliveira de Azeméis, Oliveira de Frades e Vale de Cambra, a todos os agentes de proteção civil com atividade no município de Sever do Vouga, à população e, ainda, aos órgãos de comunicação social.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Município de Sever do Vouga, 16 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,